

## **RESOLUÇÃO AGE Nº 59, DE 20 DE JULHO DE 2001.**

Dispõe sobre o Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

**A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 30/93,

### **RESOLVE:**

Art. 1º (*Art. 1º, caput, revogado pela Resolução AGE nº 30, de 28 de outubro de 2015.*)

§ 1º O Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado de Minas Gerais passa a denominar-se Centro de Estudos Celso Barbi Filho.

§ 2º Além dos Procuradores do Estado designados na forma da lei e da presente Resolução, o Centro de Estudos Celso Barbi Filho poderá contar com estagiários de Direito, contratados na forma da Lei Complementar nº 30/93.

Art. 2º Passam os trabalhos relativos à Revista da Procuradoria-Geral do Estado, à página na Internet da Procuradoria Geral do Estado, à divulgação de eventos, seminários, congressos e de publicações diversas de interesse dos Procuradores do Estado de Minas Gerais ao Centro de Estudos Celso Barbi Filho.

Art. 3º O Centro de Estudos Celso Barbi Filho poderá propor aos órgãos componentes da Procuradoria-Geral do Estado estudos e sugestões para o aprimoramento profissional dos Procuradores do Estado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2001.

**CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA**  
Procuradora-Geral Do Estado

OBS.: Este texto não substitui o publicado no “Minas Gerais”, em 25/07/2001 e alterações posteriores.